



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2016 PNAIC/UFAL (RETIFICADO)
SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMADORES VOLUNTÁRIOS DE ESTUDOS PNAIC**

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições regimentais, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **28/09/2016 a 07/10/2016**, estarão abertas as inscrições para seleção de formadores voluntários de estudos do programa Pacto pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/UFAL).

Art. 2º A seleção será realizada sob a responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio da Coordenação do PNAIC/UFAL, cabendo efetuar a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados;

Art. 3º A Coordenação do referido programa selecionará, em caráter emergencial e para fins de cadastro de reserva, formadores voluntários até o número definido pela regulamentação nacional do PNAIC para formadores dos orientadores de estudos, utilizando como instrumento de seleção e análise o currículo organizado conforme o artigo 6º da referida seleção, conforme critérios definidos;

Art. 4º Poderão concorrer os candidatos que possuírem formação em Pedagogia e Mestrado em Educação e/ou Áreas Afins. Os diplomas de Mestrados só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em universidade brasileira.

Art. 5º O Formador fará jus a ajuda de custo a ser repassado na forma de bolsa do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), em valores e quantidades definidos pela regulamentação nacional do PNAIC.

(Obs: conforme portaria do MEC - <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/10/2016&jornal=1&pagina=8&totalArquivos=88>)

Art. 6º Sob hipótese alguma será admitido candidato que já receba bolsa em outro programa ou bolsas de instituições governamentais de estudos.

Art. 7º Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo.

Títulos Atuação profissional	Pontuação Máxima por Item
Exercício profissional como Educador ou coordenador Pedagógico na Educação Básica (1 ponto por ano)	5,00
Exercício profissional docente em Ensino Superior na área de Linguagem (2 ponto por ano)	10,00

Experiência como formador em programas de formação de professores do MEC (2 pontos por programa)	8,00
Experiência como orientador/tutor em programas de formação de professores alfabetizadores (2 pontos por programa)	8,00
Experiência como Alfabetizador em programas de formação de professores alfabetizadores (2 pontos por programa)	8,00
Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos (últimos 5 anos, 1 ponto por trabalho)	5,00
Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional com mais de 40 horas (últimos 5 anos, 1 por curso)	5,00
Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional com 40 horas (últimos 5 anos, 0,5 por curso)	2,00
TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS	
Doutorado em Educação ou Letras (por diploma)	50
Doutorado em áreas afins (por diploma)	40

Obs: A pontuação máxima do candidato que mais pontuar será considerada como nota dez, e os demais serão normalizados por regra de três simples.

Art. 8º. Das exigências quanto ao desempenho do formador:

- Atuar em sintonia com os objetivos da proposta do programa, suas necessidades e em colaboração com os supervisores e professores vinculados;
- Realizar estudos que fundamentem as atividades do programa, em consonância com o cronograma de atividades da proposta;
- Realizar formações com os orientadores de estudos dos municípios a ele vinculados;
- Gerar relatórios periódicos, analíticos e reflexivos sobre a experiência no programa;
- Participar ativamente das atividades de pesquisas relacionadas ao Programa;
- Ter disponibilidade de carga horária para participar dos encontros de estudos com a coordenação e supervisão do programa, e formações com os orientadores;
- Ter disponibilidade para realizar viagens de formação e visitas aos municípios envolvidos no programa;

Art. 9º. Do vínculo do formador com a Universidade. Será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio do COMFOR/UFAL, de acordo com o período designado pela coordenação do programa.

Art. 10º. Do processo de acompanhamento e avaliação do formador voluntário de estudos. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo formador ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do programa, a ser realizada processualmente.

Art. 11º Do desligamento do formador. O formador poderá ser desligado quando:

- a) Encaminhar solicitação de desligamento à Coordenação do projeto que estiver vinculado;
- b) A pedido da Coordenação do programa, mediante justificativa;
- c) Deixar de cumprir as condições estabelecidas em Edital;
- d) Por ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela.

§1º Na hipótese de desligamento de algum formador/bolsista, havendo necessidade e restando bolsas a serem concedidas, a Coordenação poderá convocar outros formadores já selecionados.

Art. 10º Dos documentos necessários para a inscrição. Serão candidatos que realizarem a entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo 1, deste Edital;
- b) Currículo Organizado e Comprovado com os itens do barema desta seleção. Os currículos devem ser preparados unicamente e na sequência com os itens do barema, caso o currículo entregue não esteja organizado, o candidato será desclassificado.
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Art. 11º Do local, dias e horários para efetivar inscrição. Os Interessados deverão comparecer e entregar os documentos comprobatórios na Coordenação Institucional de Educação à Distância (CIED), no horário das 9:00 às 16:00 horas, localizado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL).

Obs: os candidatos que entregarem cópias dos documentos deverão, em momento posterior, obter o confere com o original, junto à coordenação do PNAIC, apresentando para isso, os originais das cópias apresentadas. Caso não apresente os originais, o candidato será desclassificado da seleção.

Art. 12º Da avaliação dos inscritos. Haverá análise dos documentos dos candidatos, que serão classificados de acordo com a tabela de pontuação dos títulos apresentados;

Art. 14º. Dos resultados desta seleção: será divulgado até o dia 11 de outubro de 2016, por meio do murais do Centro de Educação (CEDU) e Internet (www.cedu.ufal.br).

Art. 15º. A atuação dos formadores ocorrerá no período de outubro de 2016 à janeiro de 2017, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC como política de formação de professores do Ministério da Educação, e avaliação da coordenação do PNAIC/UFAL.

Maceió, 26 de setembro de 2016. (RETIFICADO EM 03/10/2016)

Profª Jusciney Carvalho Santana
Coordenadora

Prof Dr. Elton Casado Fireman
Coordenador-geral PNAIC/ UFAL

Profª Adriana Cavalcanti dos Santos
Coordenadora-Adjunta PNAIC/ UFAL

Profª Valéria Campos Cavalcante
Coordenadora-Adjunta PNAIC/ UFAL

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:

CPF:

FORMAÇÃO/ÁREA

UNIDADE ACADÊMICA/CAMPUS

RG:

SIAPE:

E-MAIL: TELEFONE(S):

DADOS BANCÁRIOS: